NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 103

Tema:	Homologação para concessão de Selo Arte				
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)				
Sistema:				**Código:**	
Versão:	1	**Aprovação:**		**Vigência:**	

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos de homologação para concessão de Selo Arte.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).

2.2 Agroindústrias registradas em Serviço de Inspeção Oficial, cujo processo produtivo se caracterize como artesanal, conforme requisitos previstos na Instrução Normativa Idaf nº 017, de 22 de outubro de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Decreto Federal nº 9.918, de 18 de julho de 2019.

3.2 Instrução Normativa Idaf nº 017, de 22 de outubro de 2021.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Produtos alimentícios de origem animal produzidos de forma artesanal** – produtos comestíveis elaborados com predominância de matérias-primas de origem animal (de produção própria ou de origem determinada), resultantes de técnicas predominantemente manuais, adotadas por indivíduo que detenha o domínio integral do processo produtivo, cujo produto final de fabrico é individualizado, genuíno e singular, com características tradicionais, culturais ou regionais. Esses produtos devem estar submetidos ao controle do Serviço de Inspeção Oficial.

4.2 **Selo Arte** – certificado que assegura que o produto alimentício de origem animal foi elaborado de forma artesanal, com receita e processo que possuem características tradicionais, regionais ou culturais.

4.3 **Auditoria de homologação** – verificação do processo produtivo do produto artesanal e do cumprimento dos requisitos estabelecidos na Instrução

2022-5L0RXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/10/2022 14:57 PÁGINA 1 / 5

Normativa Idaf nº 017/2021, para concessão do Selo Arte. Etapa realizada na agroindústria.

4.4 **Concessão de Selo Arte** – ato que reconhece e caracteriza o tipo de produto alimentício artesanal, conforme características de identidade e qualidade específicas e o seu processo produtivo tipicamente artesanal.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerência de Agroindústria de Pequeno Porte (Geapp).

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos para concessão de Selo Arte.

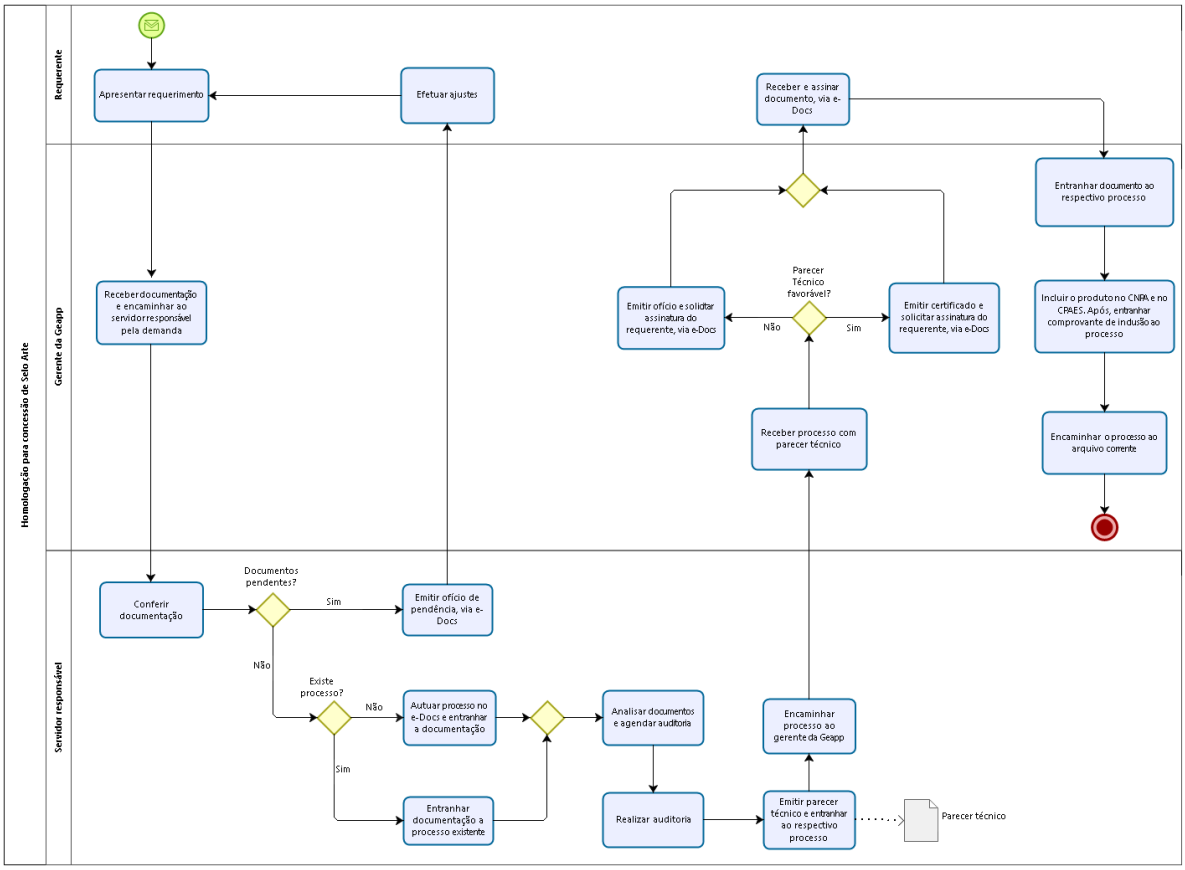

6.2 O requerente solicita a concessão do Selo Arte, conforme modelo disponibilizado pelo Idaf (Requerimento – Concessão Selo Arte), enviando os documentos específicos.

2022-5L0RXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/10/2022 14:57 PÁGINA 2 / 5

6.2.1 O "Requerimento Concessão Selo Arte" encontra-se disponível em: https://idaf.es.gov.br/selo-arte > Legislações e requerimento – Selo Arte no ES > Requerimento Concessão Selo Arte.

6.2.2 Os documentos devem ser apresentados, em meio digital, via e-Docs. Nesse caso, o proprietário/responsável deve inserir como destinatário o setor “Geapp – Gerência de Agroindústria de Pequeno Porte”.

6.3 A Geapp recebe os documentos e encaminha ao responsável pelo atendimento da demanda.

6.4 O servidor responsável recebe e confere os documentos.

6.4.1 Caso seja constatada pendência documental, notifica o requerente, via e-Docs, solicitando a complementação e informando que o requerimento será analisado somente após resolução das pendências apontadas.

6.4.2 Caso a documentação esteja completa, entranha a documentação ao respectivo processo.

6.4.2.1 No caso de processo inexistente, o servidor deve autuar o processo no e-Docs e, após, entranhar a documentação.

6.5 O servidor responsável analisa os documentos e agenda a auditoria de homologação com o requerente.

6.6 O servidor responsável realiza a auditoria, com aplicação de *checklist* de homologação, disponível na intranet do Idaf.

6.7 Após realizar a vistoria, o servidor responsável emite parecer técnico para o produto requerido, entranha ao respectivo processo e encaminha ao gerente da Geapp.

6.8 O gerente recebe o processo, contendo parecer técnico.

6.8.1 No caso de parecer **desfavorável**, notifica o requerente por meio de ofício, via e-Docs. Após ciência e assinatura pelo requerente, entranha o ofício ao processo.

6.8.2 No caso de parecer **favorável**, emite o certificado e encaminha ao requerente, via e-Docs. Após ciência e assinatura pelo requerente, entranha o certificado ao processo.

6.8.2.1 Após a emissão do certificado, o gerente providencia a inserção do respectivo produto no Cadastro Nacional de Produtos Artesanais (CNPA) e no Cadastro de Produtos Artesanais do Espírito Santo (CPA-ES). Após, entranha comprovante de inclusão ao respectivo processo.

6.9 Finalizados os procedimentos descritos no item 6.8 desta norma, o gerente encaminha o processo para arquivo corrente, para aguardar novos andamentos.

2022-5L0RXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/10/2022 14:57 PÁGINA 3 / 5

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 A demanda será atendida conforme programação da Geapp.

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Fabiano Fiuza Rangel Fiscal Estadual Agropecuário	Elaborado em 24/06/2022
Jacqueline de Carvalho Campos Técnica de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário	
APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:	
Érica Machado Mendes de Andrade Gerente de Agroindústria de Pequeno Porte	**Leonardo Cunha Monteiro** Diretor-Presidente
Fabiano Campos Grazziotti Diretor técnico	

2022-5L0RXH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/10/2022 14:57 PÁGINA 4 / 5

ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICA MACHADO MENDES DE ANDRADE
GERENTE SETORIAL
GEAPP - IDAF - GOVES
assinado em 03/10/2022 11:20:09 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI
DIRETOR TECNICO
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 03/10/2022 14:05:06 -03:00

JACQUELINE DE CARVALHO CAMPOS
TECNICO DE FISCALIZACAO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
GEAPP - IDAF - GOVES
assinado em 30/09/2022 15:53:36 -03:00

FABIANO FIUZA RANGEL
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
GEAPP - IDAF - GOVES
assinado em 03/10/2022 08:19:39 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 03/10/2022 14:57:01 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/10/2022 14:57:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERICA MACHADO MENDES DE ANDRADE (GERENTE SETORIAL - GEAPP - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-5L0RXH